

Ao Ministro da Just. como Off.
 do Proc. Regio dal. do Porto
 O del. do cor. contra dos subdelega
 O de em Alameda, a cerca de sus-
 to f. cauzarao naquella N. or
 criminosos f. Divagao por ali

24

Ilmo. Sr. M. J. = Sr. do mesmo dever levar a presen.
 O del. do cor. Off. incluso do Proc. Regio dal. do Porto
 Porto del. do cor. acompanhado de outro do seu
 Delegado na com. de Alameda, no qual aquelle De-
 legado represento osueto, em q. ficaram os habitan-
 tes daquelle N. pela occorrenca f. ali tendo lugar
 na noite do 13 p. 44 de temer, cauzado pelos cri-
 minosos f. Divagao por aquelles sitios. Nesta data
 recomendo ao Proc. Regio f. faco instaurar o
 comput. processo criminal por aquelle facto cri-
 minoso. O del. do N. do L. 24 de Fiscal del. 844 =
 Off. do Sr. M. J. e Secretario d. Titulo dos
 Reg. Sect. de Just. = O Conf. pro. Jud. do Proc. f.
 O de fora = Fern. de Alcaz. regular.

44

Ao Ministro da Justica, a cerca
 do progresso das Quercias fis-
 caes, por tributos, contra os
 Estrangeiros das cinco Nações
 privilegiadas, Ingleses, Fran-
 ceses, Hespanhols, Holandezes,
 e Brastileiros.

26

Ilmo. Sr. M. J. = Sr. do mesmo dever, fazer saber a
 proxima de Sr. vinculo officio do Procurador

45